



CONTRATO Nº 20230363

O(A) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na R DA RODOVIÁRIA N°30, inscrito no CNPJ (MF) sob o n° 29.940.948/0001-09, representado pelo(a) Sr.(a) SEVERIANO SAMPAIO NASCIMENTO MACEDO, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, portador do CPF n° 831.499.532-00, residente na ASSENTAMENTO VILA 17 DE ABRIL, e de outro lado a firma PONTO INFO COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA., inscrita no CNPJ (MF) sob o n° CNPJ 08.255.726/0001-87, estabelecida à Q ONZE, 01 QUADRA 11 LT 01A, NOVA MARABÁ, Marabá-PA, CEP 68508-110, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) RAQUEL DE OLIVEIRA MIRANDA, residente na travessa 13 de maio n°218, centro, Marabá-PA, CEP 68500-420, portador do(a) CPF 319.589.071-20, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão n° 9.2023-019 PMEC e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei n° 10.520/02 e da Lei n° 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto Sistema de Registro de Preço para eventual e futura aquisição de computadores, peças e periféricos de informática, para atender as necessidades de diversas secretarias do município de Eldorado do Carajás/PA, conforme especificações e quantidades discriminadas neste termo de referência.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
118844	ABRAÇADEIRA PLASTICA 35x150 - Marca.: FOXLUX	PACOTE	1,00	10,000	10,00
118847	ALICATE DE CRIPAGEM - Marca.: GC ALICATE DE CRIMPAGEM RJ45 RJ 11 C/ CATRACA, (EMBORRACHADO - CABEÇA MATRIZ DE ALTA PRECISÃO - LÂ REMOVÍVEL - HASTE EM FERRO FUNDIDO E CORPO ANATÔMI PRODUTO EM BLISTER ORIGINAL DO FABRICANTE	CABO MINA	2,00	66,000	132,00
118848		UNIDADE ID	25,00	8,500	212,50
118849	CABO CONEXAO SATA - Marca.: BRAZIL CABO CONEXAO SATA, Com o Cabo HD IDE 7 Pinos Satã 7 Vias, 50 CM	UNIDADE	5,00	8,000	40,00
118850	CABO DE FORÇA NOVO PADRÃO - Marca.: BRAZIL CABO DE FORÇA NOVO PADRÃO	UNIDADE	7,00	10,000	70,00
118876	MOUSE PS2 - Marca.: MULTILASER	UNIDADE	5,00	16,000	80.00
	MOUSE PAD - Marca.: MAXPRINT	UNIDADE	10,00		
	MOUSE PAD, MATERIAL: BORRACHA NEOPRENE, COMPRIMENTO CM, LARGURA: 25 CM, ESPESSURA: 5 MM, ACABAMI SUPERFICIAL: TECIDO				,
118885	PENDRIVE 32GB - Marca.: HIKVISIO PENDRIVE 32 GB ? VELOCIDADE DE TRANSFERÊNCIA DE DI 130 MB/S COMPATÍVEL COM VÁRIOS OS. (ITEM EXCLUSIVO ME/EPP/MEI)	ADOS	7,00	32,000	224,00
118890	PLACA MAE 1156 DDR3 - Marca.: BLUECASE	UNIDADE	10,00	228.000	2.280,00
		UNIDADE	10,00	271,000	2.710.00
118892		UNIDADE	7,00		2.653,00
118899	ROTEADOR WIRELESS 300 MBPS - Marca,: INTEL ROTEADOR WIRELESS 2.4 GHZ ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS VELOCIDADE: 300 MBPS 2. INTERVALO DE FREQUÊNCIA DE : MHZ ATÉ 2483,5 MHZ, COMPATÍVEL COM DISPOSIT: 802.11/B/G/N, CERTIFICADO PELA ANATEL 3. QUATRO ANTI DE 5DBI 4. ALIMENTAÇÃO AUTOMÁTICA BIVOLT 5. SEGURAI A. FIREWALL INCORPORADO B. CRIPTOGRAFIA WPA2-PSK FILTRO POR MAC-ADDRESS. 6. GARANTIA: A PARTIR DE MESES.	UNIDADE: 1. 24400 IVOS ENAS NÇA: C. E 12	2,00	239,900	479,80
	SWITCH 8 PORTAS - Marca.: MERCUSIS	UNIDADE	5,00	54,900	274,50
118906	TECLADO PS2 - Marca.: MAXPRINT	UNIDADE	15,00	29,000	435,00
	HD EXTERNO USB 3.0 1TR - Marca.: WESTEN		5,00	379,000	1.895,00
119021	PEN DRIVE 64 GB - Marca.: HIKVISIO	UNIDADE	7,00	34,500	241,50





	PENDRIVE 64 GB - VELOCIDADE DE TRANSFERÊNCIA DE DADOS 130 MB/S COMPATÍVEL COM VÁRIOS OS. (ITEM EXCLUSIVO PARA			
119024	ME/EPP/MEI)	DADE 50,00	1,000	50,00
119094	CONECTOR RJ 45 FEMEA CAT SE CONECTOR RJ 45 FEMEA	DADE 2,00	54,500	109,00
	ALICATE DE CORTE - 6.1/2 ALICATE DE CORTE DIAGONAL AÇO CROMO			
119152	CABO ISOLADO 1.000 VOLTS TECLADO COM FIO USB - Marca.: BRIGTH UNII TECLADO USB TECLADO COM CONEXÃO USB PADRÃO ABNT2	DADE 15,00	27,900	418,50
	COMPATIBILIDADE WINDOWS DIMENSÕES APROXIMADAS 21 X			
	118 X 410 MM COR PRETA			
	ASSISTÊNCIA TÉCNICA E GARANTIA			
119328	MÍNIMA DE 01 (UM) ANO ABRAÇADEIRA DE NYLON, 10CM, 100X2,5 COR PRETA - Marc PACO	OTE 2,00	16,500	33,00
	a.: FOXLUX ABRAÇADEIRAS DE NYLON (PLÁSTICAS) 10CM, 100X2,5, DE COR	-,		55,75
119329	PRETA, PACOTE COM 100 UNIDADES. CABO PARA MONITOR VGA, 10A, 250V - Marca.: SANTANA UNI	DADE 1,00	24,900	24,90
	CABO PARA MONITOR VGA, 10A, 250V AC, COMPRIMENTO DE 3M, POTÊNCIA MÁXIMA - 110V: 1100W ALTURA: 2,5 CM, LARGURA:			
119330		DADE 7,00	34,500	241,50
	CAIXA SOM, POTÊNCIA: POR CANAL 3 W, VOLTAGEM: 5 VDC V, APLICAÇÃO: COMPUTADOR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:			
119331	AUDIO 2.0 SAIDA PARA FONE DE OUVIDO. JOGO DE CHAVE DE FENDA FHILLIPS - KIT COM 05 PEÇAS - UNI Marca.: TRAMONTINA	DADE 2,00	60,500	121,00
	JOGO DE CHAVE FENDA (FILLIPHS) - KIT COM 5 PEÇAS: 1			
	UND. 3X75MM (1/8X3'), 1 UND. 5X100MM (3/16X4'), 1 UND. 6X100MM (1/4X4'), 1 UND. 6X150MM (1/4X6'), 1 UND. 8X150MM (5/16X6'), PONTA CRUZADA, HASTE EM AÇO CROMO			
	VANÁDIO TEMPERADO, ACABAMENTO CROMADO, CABO INJETADO.			
119332	JOGO CHAVE DE FENDA PONTA CHATA - Marca.: GEDORE UNI JOGO CHAVES FENDA, MATERIAL HASTE AÇO CROMO VANÁDIO, TIPO PONTA CHATA, BITOLA 3/16X4,3/16X6,1/4X6,1/4X8	DADE 2,00	86,500	173,00
	(SIMPLES) E 1/4X6(CRU POL, MATERIAL CABO			
	POLIPROPILENO, TIPO CABO ISOLADO, TRATAMENTO SUPERFICIAL PONTA NIQUELADA E CROMADA, QUANTIDADE PEÇAS			
119333		DADE 7,00	25,900	181,30
119334	COOLER 1150 COOLER 1155 - Marca.: BRAZIL UNII COOLER 1155	DADE 5,00	25,900	129,50
119336		DADE 1,00	410,000	410,00
119337		DADE 1,00	609,000	609,00
119342	FERRO DE SOLDA ELETRICO 100W - Marca.: BARCELON UNII FERRO DE SOLDA ELETRICO 100W 127VAC		59,300	59,30
119343	FONE OUVIDO, TIPO HEADSET, POTÊNCIA 100 (MÁXIMA) MW,	DADE 10,00	132,900	1.329,00
	IMPEDÂNCIA 32 OHM, FREQÜÊNCIA (MICROFONE) 50HZ-15KHZ (ALTO-FALANTE) 20HZ-20 KHZ, COMPRIMENTO FIO3 M,			
	CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS STÉREO CONTROLE VOLUME SEM DISTORÇÕES OPÇÃO VOZ E M, MODELO SHM7500/00 (PHILIPS), APLICAÇÃO COMPUTADOR, TIPO MICROFONE OMNIDIRECIONAL			
119345	FONTE DE ALIMENTAÇÃO INTERNA 500W - Marca.: BRAZIL UNII FONTE DE ALIMENTAÇÃO INTERNA DE 500W: FONTE DE	DADE 15,00	149,000	2.235,00
	ALIMENTAÇÃO INTERNA ATX, POTÊNCIA NOMINAL DE 500W OU SUPERIOR CONEXÕES: (1) ATX 20/24-PIN DUAL CONECTOR, COM			
	04 PINOS DESTACÁVEIS (1) ATX 12V 4 -PIN (1) CONECTOR PCI EXPRESS 6 PIN (4) SATA			
119346	(2) IDE 4-PIN MOLEX (1) GABINETE ATX COM FONTE COR PRETO - Marca.: PIXXO UNII	DADE 10,00	185,000	1.850,00
	GABINETE ATX COM FONTE - COR: PRETO (FRONTAL BLACK PIANO), -DIMENSÕES: 42CM X 18CM X 38CM(AXLXP), - IPO DE			
	PLACA MÃE: ATX E MICRO ATX, - LOTS DE EXPANSÃO 7, -BAIAS: 4, - POSIÇÃO DE MONTAGEM DA FONTE: HORIZONTAL,			
119349	- ESTRUTURA REFORÇADA, I / O PANEL: 2 X USB 1.1, - SAÍDA DE ÁUDIO (ITEM EXCLUSIVO ME/EPP/MEI) GRÁVADOR E LEITOR EXTERNO DE DVD - MARCA.: BLUECASE UNII	DADE 5,00	151,000	755,00
119349	GRAVADOR E LEITOR EXTERNO DE DVD/CD - LEITOR E GRAVADOR DE CD, DRIVE EXTERNO COM BANDEJA, PORTA USB PARA	DADE 5,00	131,000	733,00
	ACOPLAR EM COMPUTADOR, NOTEBOOK, PARA REPRODUZIR OU GRAVAR DVD E CD, PORTÁTIL. INSTALAÇÃO: PLUG AND PLAY			
	SOFTWARE INCLUÍDO: CYBERLINK MEDIA SUITE PRÉ-INSTALADO PARA REPRODUZIR E GRAVAR DVDS/CDS OU INSTALAR PROGRAMAS			
	DE COMPUTADOR BASEADOS EM DISCO INTERFACES DE CONECTIVIDADE: USB 2.0 VELOCIDADE DE LEITURA: 24X (CD)			
	/ 8X (DVD) VELOCIDADE DE GRAVAÇÃO: 24X (CD) / 8X (DVD R) / 8X (DVD R DL) VELOCIDADE DE REGRAVAÇÃO: 24X (CD) / 8X (DVD DIMENIÇÃE ADDIVIMADAS (CM) X X X X X X X X X X X X X X X X X X X			
119350	8X (DVD) DIMENSÕES APROXIMADAS (CM) A X L X P: 1,4 CM X 14,4 CM X 13,7 CM. MODEM ROTEADOR COM 5 ANTENAS - Marca.: TP-LINK UNII	DADE 2,00	295,000	590,00
11/330	MODEM ROTEADOR COM 3 ANIENAS - MAIGLA: IP-LINK MODEM ROTEADOR, MODELO MODEM E ROTEADOR COM 5 ANTENAS, APLICAÇÃO TERMINAL REMOTO, FONTE ALIMENTAÇÃO EXTERNA,	2,00	293,000	390,00
	TIPO INTERFACE ADSL, TENSÃO ENTRADA 12 V, TIPO PORTAS 4 PORTAS LAN 10/100MBPS E 1 PORTA WAN 10/100MBPS			





119352	TESTADOR, TESTE DIGITAL CABO DE REDE - MArca:: GENER UNIDADE TESTADOR TESTE DIGITAL CABO DE REDE LAN RJ45 SC8108 FINALIDADE ESPECÍFICA: DETECTAR 5E, 6E CABO COAXIAL, LINHA DE TELEFONE, FALHA NA FIAÇÃO, CIRCUITO ABERTO, CURTO CIRCUITO, INCLUINDO: CONEXÃO CRUZADA, CONEXÃO	2,00	245,000	490,00
119353	REVERSA. MULTIMETRO, TENSÃO AC,600M/6/60/600/750V - Marca.: M UNIDADE INIPA INIPA MULTÍMETRO, TENSÃO AC 600M/6/60/600/750 V, CORRENTE DC 600U/6M/60M/600M/20 A, CORRENTE AC 60M/600M/20 A, RESISTÊNCIA 600/6K/60K/60K/60K/6M/60 MOHM, FREQUÊNCIA 10- 10 MHZ, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TIPO AUTOMOTIVO, TESTE CONTINUIDADE, AUTO DESLIGA-, TENSÃO DC	2,00	364,500	729,00
119364	600M/6/60/60/1000 'V, TIPO DIGITAL, CAPACITÂNCIA 10N/100N/10U/10N, TEMPERATURA 30 - +1000°C MINI RACK DE PAREDE 4U - Marca: DIVERSOS UNIDADE MINI RACK DE PAREDE 4U × 570MM PRETO TEXTURIZADO - ESTRUTURA MONOBLOCO COM TETO, BASE E FUNDO CONFECCIONADO EM CHAPA DE AÇO SAE 1020, (#20, ESPESSURA 0,91MM) LATERAIS VENTILADAS REMOVÍVEIS EM CHAPA DE AÇO SAE 1020 (# 20, ESPESSURA 1,90MM) PORTA EM CHAPA DE AÇO SAE 1020, (#18, ESPESSURA 1,20MM) COM VISOR EM PS E FECHADURA COM DUAS CHAVES. POSSUI 2 REGUAS DE PLANO PARA MONTAGEM REGULAVEIS NA PROFUNDIDADE SENDO ESTAS CONFECCIONADAS EM CHAPA DE AÇO SAE 1020 (#16, ESPESSURA 1,50MM) COM FURAÇÕES QUADRADAS (PADRÃO EUROPEU) DE 9,0MM PARA PORCA GAIOLA. QUATRO FUROS DE DIAM. 5,00MM PERMITEM A FIXAÇÃO DO MINI RACK À PAREDE. (ITEM EXCLUSIVO ME EPP/MEI)	7,00	578,000	4.046,00
119365	RACK DE PISO FECHADO - MARCA: MAXELETRO UNIDADE RACK DE PISO FECHADO - MARCA: MAXELETRO UNIDADE RACK DE PISO FECHADO - PADRÃO 19 MÍNIMO DE 16U DE ALTURA. PROFUNDIDADE: NO MÍNIMO 570MM. ESTRUTURA EM AÇO GALVANIZADO SAE 1010 COM ESPESSURA DE 1,5MM 04 PLANOS VERTICAIS, SENDO PELO MENOS DOIS PLANOS VERTICAIS DE FIXAÇÃO AJUSTÁVEIS EM PROFUNDIDADE EM AÇO SAE 1010 COM ESPESSURA DE PERMADOS PARA UTILIZAÇÃO DE PORCA GAIOLA PORTA FRONTAL COMFECHADURA EM AÇO GALVANIZADO SAE 1010 COM ESPESSURA DE 1,2MM, VISOR FRONTAL EM PS E REVESTIMENTO FUMÉ E ESPESSURA DE 3MM PORTAS LATERAIS E TRASEIRA DE TIPO ÚNICA DE FÁCIL RETIRADA COM FECHADURA EM AÇO SAE 1010 COM ESPESSURA DE 0,9MM E VENEZIANAS LATERAIS DE VENTILAÇÃO TETO COM ABERTURA PARA FIXAÇÃO DO SISTEMA DE VENTILAÇÃO ABERTURA INFERIOR PARA ENTRADA DE CABOS PINTURA EPÓXI PRETO TEXTURIZADO PÉS NIVELADORES ACOMPANHADO DE: 1(UMA) BANDEJA PADRÃO 19 E 300MM DE PROFUNDIDADE 144 KIT PORCAS GAIOLA COM PARAFUSO ATERRAMENTO FACILITADO GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES	2,00	1.389,000	2.778,00
146060	ADAPTADOR USB WIRELESS COM ANTENA 1 - Marca.: INTELB UNIDADE VELOCIDADE DE TRANSMISSAO 300MBPS ANTENA INTERNA 18DBM MODO DE OPERACAO RECEPTORWIRELESS PADROES IEEE 802.11B/IEEE802.11N	13,00	83,900	1.090,70
146061	SEGURANCA 64/128/152-BITWEP IMPRESSORA LASER MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA TIPO I UNIDADE I - MARCA: XERCX COM DUPLEX E REDE OK - TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO: LASER - FUNÇÃO: IMPRESSÃO. VELOCIDADE 25PPM IMPRESSÃO FRENTE E VERSO AUTOMÁTICOS, PADRÃO SAIDA DA PRIMEIRA PÁGINA: ATÉ 8 SEGUNDOS VELOCIDADE DO PROCESSADOR: 390 MHZ OU SUPERIOR MEMÓRIA MÍNIMA DE 32MB. CONECTIVIDADE/INTERFACES: 10/100 BASE T, USB 2.0 RESOLUÇÃO 600 X 600 DPI CAPACIDADE DE ENTRADA: ATÉ 250 FOLHAS CAPACIDADE DE SAÍDA: ATÉ 150 FOLHAS. CICLO DE TRABALHO MÁXIMO: 15.000 PÁGINAS POR MÉS MATERIAIS DE IMPRESSÃO: PAPEL COMUM, PRÉ-IMPRESSO, SULFITE, RECICLADO, RASCUNHO, PAPEL TIMBRADO, COLORIDO, PERFUMADO, DE ALTA QUALIDADE, ETIQUETAS, PERGAMINHOS, ENVELOPES, CARTOLINA, PAPEL GROSSODE TAMANHO PERSONALIZADO. ORIGINAL DO FABRICANTE. GARANTIA: 12	5,00	2.149,000	10.745,00
146062	MESES.	7,00	399,000	2.793,00
146063	INSTÁVEIS.	5,00	802,200	4.011,00





	TRUE RMS: ANALISA OS DISTÚRBIOS DA REDE ELÉTRICA - CHAVE LIGA/DESLIGA EMBUTIDA: COM DESLIGAMENTO E REARME AUTOMÁTICO			
	SOBREAOUECIMENTO COM DESLIGA			
146064	FITA DUPLA FACE FIXA FORTE UN SCOTCH TRANSPARENTE 25MM X 2 - Marca.: SCOTH	NIDADE 2,00	43,500	87,00
146065	FONTE DE ALIMENTAÇÃO ATX 600 WATS REAIS E PICO GA230 UI BU - Marca.: ONC POWER	NIDADE 10,00	233,000	2.330,00
	CONEXÃO SATA FONTE E CABO DE ENERGIA CERTIFICADOS			
	CONEXÃO SATA - FONTE E CABO DE ENERGIA CERTIFICADOS PELO INMETRO ALTA PERFORMANCE - BIVOLT 24 PINOS NA FONTE CONEXÕES: - 1 PLACA MÃE - 1 SATA - 3			
	CHICOTES MODULARES HDD - 1 CHICOTE MODULAR FCC - 1 CABO DE FORÇA - DIMENSÕES: 180 X 430 X 420MM			
146066	HD EXTERNO 2 TB 5900RPM SATA II - Marca.: WESTEN UI	NIDADE 5,00	479,000	2.395,00
146067	3.0GB/S SSD 480GB INTERFACE SATA III - Marca.: HIKVISIO UM	NIDADE 13,00	195,000	2.535,00
	DIMENSÃO: 100*70*7MM FATOR DE FORMA: 2.5			
	POLEGADAS			
	N/W: 41G CAPACIDADE: 480GB			
	DRAM DE S: 480GB			
	TIPO DE FLASH: TLC NAND FLASH LER/ESCREVER			
	DESEMPENHO:			
	Q32T1 SEQUENCIAL LEIA: ATÉ 550 MB/S			
	SEQUENCIAL Q32T1 ESCREVER: ATÉ 420 MB/S TEMPO DE			
	RESPOSTA: 0.2MS INICIALIZAÇÃO DO WINDOWS: 3S			
	CARGA DO			
146068		NIDADE 5,00	69,000	345,00
	? VELOCIDADE DE TRANSFERÊNCIA DE DADOS 130 MB/S COMPATÍVEL COM VÁRIOS OS. (ITEM EXCLUSIVO			
	PARA ME/EPP/MEI)			
146069	PROCESSADOR CORE I3-4170 CACHE 3MB 3.70GHZ LGA 1150 UN	NIDADE 5,00	209,900	1.049,50
	- Marca.: INTEL NÚMERO DO PROCESSADOR: I3-4170			
146071	- CACHE: 3 MB. PROCESSADOR, TIPO: CORE I5, VELOCIDADE PROCE UN	NIDADE 5,00	1.125,000	5.625,00
	SSAMENTO: 3.0 GHZ, MODEL - Marca.: INTEL BARRAMENTO: 8 GT, S, MEMÓRIA CACHE: 12 MB,			
	APLICAÇÃO:			
146072		NIDADE 5,00	740,000	3.700,00
	RACK FABRICADO COM 1P20 E ISO9001. COM ABERTURA PARA 02 VENTILADORES DE EXAUSTÃO. RACK COM CHAPA TRASEIRA PERFURADA PARA FIXAÇÃO EM PAREDE LATERAIS REMOVÍVEIS			
	COM ALETAS DE VENTILAÇÃO E FECHO RAPIDO. FECHAMENTO			
	FRONTAL: PORTA COM VISOR DE ACRÍLICO E CHAVE. ACABAMENTO PINTURA EM PÓ NA COR PRETA.			
146073	COMPUTADOR COMPLETO 1 - Marca.: BRAZIL UN	NIDADE 15,00	1.699,000	25.485,00
	COM MOUSE, TECLADO, CPU E MONITOR ESPECIFICAÇÃO :			
	COMPUTADOR COM CPU, PROCESSADOR CORE17, MEMORIA 8GB, SSD 480GB, UNIDADE ÓPTICA COM GRAVADOR DE CD/DVD (DVD			
	+/- RW 16X), 06 OU MAIS POIRTAS USB, SENDO NO MINIMO 01 PORTA USB 3.0, 01 PORTA RJ-45 (LAN $10/100/1000$), PLACA			
	DE VIDEO INTEGRADA DE NO MINIMO 1GB, BLUETOOTH 4.0, 01			
	ENTRADA PARA FONE DE OUVIDO E MICROFONE, 01 LEITOR DE CARTÃO, NO MINIMO 01 PORTA HDMI, FONTE DE ALIMENTAÇÃO			
	DE 460WATTS, 100-240 VOLTS AC-BIVOLT, FREQUENCIA DE 50-60HZ, CORRENTE DE ENTRADA (MÁX): 8A, PRODUTO NOVO,			
	SEM USO, ENTREGUE EM CAIXA OU EMBALAGEM ORIGINAL E LACRADA.			
146075	MONITOR TAMANHO DA TELA: 20" WIDESCREEN - Marca.: BL UN	NIDADE 7,00	399,900	2.799,30
	UECASE RESOLUÇÃO (MÁX): 1600 X 900 PX @ 60HZ			
	BRILHO: 250CD/M2			
	CONTRASTE MÍNIMO: 1.000:1(TIPICO) 5.000.000:1 (DINÂMICO)			
	PIXEL PITCH: 0,2712*RGB (H) MM X 0,2626 (V) MM			
	ÂNGULO DE VISÃO: 90ø (H), 65ø			
	(V) TEMPO DE RESPOSTA: 5MS			
	ENTRADA DE VÍDEO ENTRADA:			
	HDMI, VGA ENERGIA			
	BIVOLT (AC 100-240V)			
	CARACTERISTICAS ESPECIAIS COR:			
	PRETO			
	MONTAGEM DA PAREDE VESA: SIM MEDIDAS:			
	LARGURA - 47,5 CM			
	ALTURA - 29 CM ALTURA COM A BASE - 37,5			
	CM COMPRIMENTO DA BASE - 20 CM			
146078		NIDADE 13,00	41,000	533,00





146000	GIRO MGI DIDI MONTMOD MIGNO LOD DO GÂMEDIO 1 E MEMBO		12.00	10.000	0.45 0.0
146079	CABO VGA PARA MONITOR MACHO LCD PC CÂMERAS 1,5 METRO S - Marca.: SANTANA	UNIDADE	13,00	19,000	247,00
				440.000	
146080	ADAPTADOR WIFI USB 3.0 - Marca.: BEALTEK	UNIDADE	10,00	113,300	1.133,00
	DUAL BAND 1200MB 2.4/5GHZ WIRELESS 5G				
146081	SMARTPHONE 64GB 4GB RAM - Marca.: BEALTEK	UNIDADE	2,00	989,000	1.978,00
	PROCESSADOR OCTA CORE 48MP + 2MP 5MP TELA INFINITA	DE			
	6.5" DUAL CHIP ANDROID				
146082	MEMÓRIA RAM DDR4 COLOR PRETO - Marca.: KIGNSTON	UNIDADE	7.00	249.000	1.743.00
	8GB 1 HYPERX HX426C16FB2/8		.,	,	
	COD I MITEMAT IMITECULOTEE, C				
				VALOR GLOBAL RS	99.823.80

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

- 1. O valor deste contrato, é de R\$ 99.823,80 (noventa e nove mil, oitocentos e vinte e três reais e oitenta centavos).
- 2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão 9.2023-019 PMEC são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº 9.2023-019 PMEC, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em 04 de agosto de 2023. extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2023, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

- 1. Caberá ao CONTRATANTE:
- 1.1 permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;
 - 1.2 impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;
- 1.3 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;



- 1.4 devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;
- 1.5 solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;
- 1.6 solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;
- 1.7 comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

- 1.1 responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:
 - a) salários;
 - b) seguros de acidentes;
 - c) taxas, impostos e contribuições;
 - d) indenizações;
 - e) vales-refeição;
 - f) vales-transporte; e
 - g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
- 1.2 manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínvulo empregatício com o órgão;
- 1.3 manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;
 - 1.4 respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;
- 1.5 responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- 1.6 responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;



- 1.7 efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;
- 1.8 efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consum o, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;
- 1.9 comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e
- 1.10 a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 9.2023-019 PMEC.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

- 1.1 assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
- 1.2 assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;
- 1.3 assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civilou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
- 1.4 assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.
- 2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos esta belecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

- 1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:
- 1.1 expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;
 - 1.2 expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia



autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- 1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.
- 2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor desigano para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
- 3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administraçãodo CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLUÁSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do prod uto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária. Exercício 2023 Atividade 12.121.0008.2.081 Funcionamento da Secretaria de Educação, Classificação econômica 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. Exercício 2023 Atividade 12.361.0008.2.083 Manutenção das Ações Vinculadas ao Salário Educação, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo. Exercício 2023 Atividade 12.361.0008.2.084 Manutenção do Ensino Fundamental, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo. Exercício 2023 Atividade 12.361.0008.2.089 Manutenção do Ensino Infantil, Classificação econômica 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. Exercício 2023 Atividade 12.121.0008.2.081 Funcionamento da Secretaria de Educação, Classificação econômica 3.3.90.52.00 - Material Permanente. Exercício 2023 Atividade 12.361.0008.2.083 Manutenção das Ações Vinculadas ao Salário Educação, Classificação econômica 3.3.90.52.00 Material Permanente. Exercício 2023 Atividade 12.361.0008.2.084 Manutenção do Ensino Fundamental, Classificação econômica 3.3.90.52.00 Material Permanente. Exercício 2023 Atividade 12.361.0008.2.084 Manutenção do Ensino Fundamental, Classificação econômica 3.3.90.52.00 - Material Permanente. Exercício 2023 Atividade 12.361.0008.2.089 Manutenção do Ensino Infantil, Classificação econômica 3.3.90.52.00 - Material Permanente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

- 1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente o u cheque nominal ap fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) CONTRATANTE.
- 2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da



regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.

- 3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.
- 4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.
- 5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.
- 6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parela, ser a seguinte:

 $EM = I \times N \times VP$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

I = (TX) 365

 $I = (6/100) \\ 365$

I = 0.0001644

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.





CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

- 1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1° e 2°, da Lei nº 8.666/93.
- 2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.
- 3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

- 1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
 - 1.1 advertência;
- 1.2 multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;
- 1.3 multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por o corrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA , injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;
- 1.4 multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo mximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;
- 1.5 suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do (a) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, por até 2 (dois) anos.
- 2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:
 - 2.1 ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
 - 2.2 não mantiver a proposta, injustificadamente;





- 2.3 comportar-se de modo inidôneo;
- 2.4 fizer declaração falsa;
- 2.5 cometer fraude fiscal;
- 2.6 falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- 2.7 não celebrar o contrato;
- 2.8 deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 2.9 apresentar documentação falsa.
- 3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demai s penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.
- 4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.
- 5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

- 1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.
- 2. A rescisão do Contrato poderá ser:
- 2.1 determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- 2.2 amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;
 - 2.3 judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
- 3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.





3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº 9.2023-019 PMEC, cuja realização decorre da autorização do Sr(a). SEVERIANO SAMPAIO NASCIMENTO MACEDO, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de ELDORADO DOS CARAJÁS, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das parte, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

ELDORADO DOS CARAJÁS - PA, 04 de agosto de 2023.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CNPJ(MF) 29.940.948/0001-09 CONTRATANTE

PONTO INFO COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA CNPJ 08.255.726/0001-87 CONTRATADO(A)

Testemunhas:		
1	2	
1.	2.	